



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2013
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 319/2012 de 06/06/2012, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a **"distribuição da revista Riopharma"** publicada, bimestralmente, pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro aos Profissionais inscritos no CRF/RJ e Instituições Diversas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente, dentro da validade;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente, dentro da validade;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.6 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.7 - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

5.2 – **Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.**

5.2.1 - Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 – CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013- CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 04/2013.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor ofertada pela Licitante, conforme modelo Anexo V deste Edital.

7.5 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

7.6 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

7.7 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.8 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

7.13 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.14 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.17 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei 8.666/93, a saber, o de Menor Preço, e levando em consideração o atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO TOTAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 11 e subitens, do presente Edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente, assim como o seu CNPJ.**

9.2.1 - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

9.3 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.4 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.5 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

11.1.1.1 - A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

11.2.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme Anexo X - Minuta de Contrato, e observadas as condições deste Edital.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações, assim como:

12.2.1. Os serviços foram prestados regularmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



12.2.2. O Contratado não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária.

12.2.3. A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

12.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Homologada a licitação, o CRF-RJ convocará a Licitante adjudicatária, através de envio de e-mail, para retirar o Instrumento Contratual e restituí-lo, devidamente assinado e rubricado por seu Representante Legal e por uma testemunha, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

13.2 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e após a assinatura do Instrumento Contratual, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;

b) Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurar os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF/RJ.

13.4. Os valores das multas referidas nas alíneas "a", "b" e "c" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CR-RJ, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do CRF/RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



13.6. Recebido e apreciado o recurso pelo CRF/RJ, e tendo sido confirmada a sanção, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRF/RJ.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.020 (serviços postais).

14.2 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 10 (dez) úteis contados da conclusão da distribuição, que será comprovado por meio de: a) apresentação de relatório de entrega; b) devolução do material não entregue; e c) apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue sem rasura e devendo corresponder ao serviço contratado. Será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9236 Fax: (21) 2567-1889.

14.7 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.8 - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.9 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

15.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. A Licitante que vencer o certame licitatório se obriga a manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

15.8. É da responsabilidade da Contratada responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, quando da execução do objeto deste Edital.

15.9. A Contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência deste certame.

15.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e fornecimento do objeto do Contrato.

15.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.12- A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los no mesmo prazo, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

15.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF/RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o email, licitacao1@crf-rj.org.br no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



15.14.1 – Não havendo formulação de pedidos de esclarecimentos, entender-se-á que as informações e elementos contidos neste Edital são suficientes para permitir a adequada elaboração da proposta de Preço, e apresentação da respectiva documentação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores sob alegação de ausência de esclarecimentos.

15.15 – **As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br, Licitação 04/2013, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

15.16 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais, quando for o caso.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

15.19 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.20 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 17 horas, com prévio agendamento por meio do e-mail licitacao1@crf-rj.org.br, com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

15.20.1 – É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

15.20.2 – Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

15.20.3 – Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

15.21 – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

15.22 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

15.23 - Integram este edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Contrato.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2013.

Maria de Fatima Beserra Duarte
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a distribuição da revista Riopharma publicada, bimestralmente, pelo Conselho Regional de Farmácia do



Estado do Rio de Janeiro aos profissionais inscrito no CRF/RJ e instituições diversas.

- 1.2. A CONTRATADA ficará responsável por todas as taxas e despesas para a distribuição das revistas. Todos os custos necessários para o atendimento do objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a distribuição das revistas constante na proposta de preço, abrangendo assim, todos os custos necessários à prestação dos serviços. A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

2. A Revista

- 2.1. A revista Riopharma é um veículo de comunicação do CRF-RJ com o setor farmacêutico e a sociedade.
- 2.2. A revista é publicada bimestralmente com tiragem de aproximadamente 18.000 (dezoito mil) revistas por edição.
- 2.3. As edições possuem o seguinte tamanho: 21 x 28 cm (fechado) e 42 x 28 cm aberto.
- 2.4. A formatação da revista é a seguinte: Papel da capa em couché brilho 115 g/m² (categorização nacional), Papel do miolo em couché brilho 90g/m² (categorização nacional), acabamento com 02 grampos canoa, corte simples e 1 dobra.
- 2.5. Todas as edições possuem no mínimo 28 páginas (4 capa + 24 miolo), e no máximo 44 páginas (4 capa + 40 miolo).

3. Distribuição

- 3.1. As revistas a serem distribuídas na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro pela CONTRATADA serão efetuadas com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar os seguintes dados: nome, assinatura do recebedor e data da entrega. Também deverá constar no verso do Aviso de Recebimento (AR) o motivo da impossibilidade de entrega, se for o caso. Estando o destinatário ausente, a encomenda poderá ser entregue em caixa de correio e no corpo do aviso de recebimento haverá uma descrição física da residência. Nas demais localidades de distribuição da revista não serão necessários os Avisos de Recebimento (AR).
- 3.2. Considerando que o endereço fornecido pelo CRF-RJ esteja incorreto, ou que o destinatário não resida mais na localidade indicada pelo CRF-RJ, e o mesmo fornecer outro endereço de entrega, tal entrega será tratada como nova. Por outro lado, considerando que o CRF-RJ ratifique o endereço informado



originalmente, bem como a disponibilidade do contemplado ou pessoa de sua confiança na data em que a entrega deveria ter sido efetuada, a CONTRATADA, deverá efetuar nova entrega sem custo adicional para o CRF-RJ.

3.3. As revistas serão distribuídas em todo o Estado do Rio de Janeiro, e postadas a outros Estados da federação.

3.4. Segue abaixo a quantidade estimativa de distribuição das revistas:

Estimativa de Distribuição das Revistas nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro			
Região Metropolitana			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Belford Roxo	337	Niterói	1324
Duque de Caxias	791	Nova Iguaçu	787
Guapimirim	21	Paracambi	38
Itaboraí	115	Queimados	85
Itaguaí	47	Rio de Janeiro	8257
Japeri	37	São Gonçalo	860
Magé	201	São João de Meriti	408
Maricá	108	Seropédica	55
Mesquita	189	Tanguá	12
Nilópolis	183		
Municípios: 19 Revistas: 13.855			
Região Norte Fluminense			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Campos dos Goytacazes	621	Quissamã	16
Carapebus	3	São Fidelis	33
Cardoso Moreira	9	São Francisco de Itabapoana	15
Conceição de Macabu	22	São João da Barra	16
Macaé	209		
Municípios: 09 Revistas: 944			
Região Noroeste Fluminense			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Aperibé	16	Miracema	41
Bom Jesus de Itabapoana	48	Natividade	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Cambuci	11	Porciuncula	27
Italva	13	Santo Antonio de Pádua	46
Itaocara	29	São José de Ubá	10
Itaperuna	185	Varre-Sai	8
Laje de Muriaé	3		
Municípios: 13 Revistas: 450			
Região Serrana			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Bom Jardim	11	Petrópolis	226
Cantagalo	16	Santa Maria Madalena	7
Carmo	15	São José do Vale do Rio Preto	8
Cordeiro	31	São Sebastião do Alto	7
Duas Barras	6	Sumidoro	2
Macuco	4	Teresópolis	133
Nova Friburgo	161	Trajano de Moraes	5
Municípios: 14 Revistas: 632			
Região das Baixadas Litorâneas			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Araruama	94	Iguaba Grande	15
Armação de Búzios	22	Rio Bonito	52
Arraial do Cabo	14	Rio das Ostras	125
Cabo Frio	107	São Pedro da Aldeia	53
Cachoeiras de Macacu	33	Squarema	51
Casimiro de Abreu	35	Silva Jardim	19
Municípios: 12 Revistas: 620			
Região Centro-Sul Fluminense			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Areal	3	Paraíba do Sul	22
Comendador Levy Gasparian	6	Paty do Alferes	15
Engenheiro Paulo de Frontin	7	Sapucaia	6
Mendes	19	Três Rios	67
Miguel Pereira	23	Vassouras	52
Municípios: 10 Revistas: 220			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Região do Médio Paraíba			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Barra do Piraí	42	Quatis	5
Barra Mansa	120	Resende	113
Itatiaia	13	Rio Claro	10
Pinheiral	15	Rio das Flores	6
Piraí	11	Valença	39
Porto Real	6	Volta Redonda	223
Municípios: 12 Revistas: 603			
Região da Costa Verde			
Município	Quantidade	Município	Quantidade
Angra dos Reis	113	Parati	22
Mangaratiba	18		
Municípios: 03 Revistas: 153			
TOTAL DE 91 MUNICÍPIOS		TOTAL DE 17.477 REVISTAS	
OUTROS ESTADOS		223	

Por se tratar de mera estimativa, a quantidade que consta no item acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro do CRF-RJ, razão pela qual não poderá ser exigido como quantidade mínima, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do CRF-RJ, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

4. Procedimento para Execução dos Serviços

- 4.1. O Serviço de administração do CRF-RJ informará através de e-mail a previsão da chegada das revistas a Sede do CRF-RJ com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da efetiva entrega.
- 4.2. O Serviço de Tecnologia da Informação do CRF-RJ enviará via e-mail a listagem contendo os dados da distribuição das revistas com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência a efetiva entrega.
- 4.3. O Serviço de Administração do CRF-RJ comunicará através de e-mail ou telefone à contratada a chegada das revistas a Sede do CRF-RJ, a partir deste momento a



contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para retirar todo o material da Sede do CRF-RJ.

- 4.4.A Contratada terá de 01 (um) a 05 (cinco) dias úteis para a realização da triagem e manuseio das revistas a partir da retirada das revistas da Sede do CRF-RJ;
- 4.5.A Contratada terá de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para a conclusão do serviço de distribuição das revistas.
- 4.6. Após a conclusão da entrega das revistas a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão e envio do relatório final de distribuição das revistas e a devolução de todo material não entregue com as devidas justificativas.

5. Obrigações da Contratada

- 5.1. Impressão e fornecimento das etiquetas com endereço.
- 5.2. Elaborar design de embalagem plástica transparente própria para distribuição de revista e submeter à apreciação do CRF-RJ.
- 5.3. Fornecer embalagem plástica transparente para todas as revistas.
- 5.4. Triagem e manuseio com fornecimento de sacos plásticos transparentes e colagem das etiquetas com endereço.
- 5.5. Zelar pela integridade das revistas.
- 5.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 5.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 5.8. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter a esperada eficácia na prestação dos serviços.
- 5.9. Zelar pela imagem do CRF-RJ em todos os momentos da prestação do serviço.
- 5.10. Responder a todas as solicitações do CRF-RJ no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 5.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 5.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRF-RJ.

- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.14. Disponibilizar um atendimento com telefone e e-mail para solicitações e troca de informações.
- 5.15. Fornecer, através de planilhas digitais, a prestação de contas das entregas, com informação de início e término, bem como dos casos de não atendimento com identificação do motivo.
- 5.16. Disponibilizar sistema para pronto atendimento das reclamações de não recebimento das revistas.
- 5.17. Reenviar sem custo para as reclamações recebidas e comprovadas.
- 5.18. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CRF-RJ, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como responder prontamente as solicitações do CRF-RJ.
- 5.19. Entregar as revistas nos endereços dos destinatários.
- 5.20. Os profissionais que farão a retirada das revistas na Sede do CRF-RJ deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.

6. Pagamento

- 6.1. O pagamento dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da distribuição, mediante:
 - 6.1.1. Apresentação de relatório de entrega.
 - 6.1.2. Apresentação de Nota Fiscal.
 - 6.1.3. Devolução do material não entregue.

7. Vigência do Contrato

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, somando-se os prazos do contrato inicial e das suas prorrogações.

8. Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos no interesse do CRF-RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do Serviço de Administração do CRF-RJ, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO V – MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Valor Unitário: R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

VALOR TOTAL*: R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

**Considerando a quantidade como 18.000 revistas.*

Declaro que nos valores acima incluem a impressão de etiquetas, manuseio do material (etiquetagem e ensacamento), fornecimento de embalagens, confecção de relatórios, e demais condições constantes no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

MODELO - ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no _____ endereço
_____, (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

MODELO - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO DE Prestação de Serviço de "distribuição da revista Riopharma publicada, bimestralmente, pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro aos Profissionais Inscritos no CRF/RJ, e Instituições diversas.

CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente, conforme Ata de Posse de Diretoria de, publicada no DOU -	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 04/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada na prestação "distribuição das revistas Riopharma publicadas, bimestralmente, pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro aos Farmacêuticos, Técnicos de Patologia Clínica, Técnicos em Farmácia, Oficiais de Farmácia e Instituições e Profissionais não farmacêuticos, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1. A execução dos serviços previstos no presente Contrato será regida pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, e pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de pleno conhecimento das partes, e se constituem parte integrante deste instrumento:

- a) Edital de Pregão Presencial 04/2013 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, apresentada na Sessão de Pregão de de de 2013.

2.2 Ocorrendo divergência entre os termos do presente CONTRATO e qualquer dos documentos mencionados nesta Cláusula Terceira ou desses últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO, e posteriormente os referidos documentos na ordem em que se encontram listados nos itens 2.1 acima.

2.3. A Contratada não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais nem pleitear prorrogação de prazos ou revisões de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou alegação de desconhecimento de atos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste Contrato.

2.4. Qualquer alteração deste contrato somente será considerada quando feita através de aditamento assinado pelas partes, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Impressão e fornecimento das etiquetas com endereço.

3.2. Elaborar design de embalagem plástica transparente própria para distribuição de revista e submeter à apreciação do CRF-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- 3.3. Fornecer embalagem plástica transparente para todas as revistas.
- 3.4. Triagem e manuseio com fornecimento de sacos plásticos transparentes e colagem das etiquetas com endereço.
- 3.5. Zelar pela integridade das revistas.
- 3.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e cumprimento das obrigações trabalhistas.
- 3.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 3.8. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter a esperada eficácia na prestação dos serviços.
- 3.9. Zelar pela imagem do CRF-RJ em todos os momentos da prestação do serviço.
- 3.10. Responder a todas as solicitações do CRF-RJ no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 3.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 3.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRF-RJ.
- 3.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 3.14. Disponibilizar um atendimento com telefone e e-mail para solicitações e troca de informações.
- 3.15. Fornecer, através de planilhas digitais, a prestação de contas das entregas, com informação de início e término, bem como dos casos de não atendimento com identificação do motivo.
- 3.16. Disponibilizar sistema para pronto atendimento das reclamações de não recebimento das revistas.
- 3.17. Reenviar sem custo para as reclamações recebidas e comprovadas.
- 3.18. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CRF-RJ, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como responder prontamente as solicitações do CRF-RJ.
- 3.19. Entregar das revistas nos endereços dos destinatários.
- 3.20. Os profissionais que farão a retirada das revistas na Sede do CRF-RJ deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- 4.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, de acordo com as condições comerciais deste Contrato.
- 4.2. Prestar, através de representante expressamente credenciado da CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais relacionadas à execução dos serviços.
- 4.3. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na execução dos serviços, dando-lhe inclusive prazo para sua correção.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhado cópia, imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 4.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do CRF/RJ, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados.
- 4.6. Avaliar e aprovar os relatórios de serviços apresentados pela CONTRATADA, para efeito de aceite e pagamento dos serviços.
- 4.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Pelos serviços a serem prestadas pela CONTRATADA, o CRF/RJ pagará o valor o valor estimado de R\$ (), conforme proposta de preço da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da apresentação de relatório de entrega; e devolução do material não entregue.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**
- 5.4. Para a emissão da Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona e outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, dever fazer constar no corpo da Nota Fiscal, os percentuais de descontos e retenções.
- 5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, somando-se os prazos do contrato



inicial e das suas prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Serviço de administração do CRF-RJ informará através de e-mail a previsão da chegada das revistas a Sede do CRF-RJ com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da efetiva entrega.

7.2. O Serviço de Tecnologia da Informação do CRF-RJ enviará via e-mail a listagem contendo os dados da distribuição das revistas com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência a efetiva entrega.

7.3. O Serviço de Administração do CRF-RJ comunicará através de e-mail ou telefone à contratada a chegada das revistas a Sede do CRF-RJ, a partir deste momento a contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para retirar todo o material da Sede do CRF-RJ.

7.4. A Contratada terá de 01 (um) a 05 (cinco) dias úteis para a realização da triagem e manuseio das revistas a partir da retirada das revistas da Sede do CRF-RJ;

7.5. A Contratada terá de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para a conclusão do serviço de distribuição das revistas.

7.6. Após a conclusão da entrega das revistas a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão e envio do relatório final de distribuição das revistas e a devolução de todo material não entregue com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou descumprimento integral de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO e/ou obrigações legais aplicáveis;
- b) Desatendimento das determinações regulares do representante do CRF/RJ designado a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas pela fiscalização do CRF/RJ;
- d) Atraso injustificado no início ou na conclusão da execução dos serviços;
- e) Emprego de equipamento, gêneros e/ou materiais em desacordo com as características dos serviços ou recusados pelo CRF/RJ.

CLÁUSULA NOVA – DA MULTA/PENALIDADE

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- a) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
- b) Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurar os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF/RJ.

9.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "a", "b" e "c" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CR-RJ, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

9.3. A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do CRF/RJ.

9.4 Recebido e apreciado o recurso pelo CRF/RJ, e tendo sido confirmada a sanção, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRF/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses contados do início do contrato com base no IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" e "o";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

Contratante: _____
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:
